



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

DISPENSA Nº 10/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Modalidade:
DISPENSA**

**Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO GLOBAL**

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo Administrativo de Licitação visando a Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	PASSAGEM AÉREA TRECHOS SALVADOR/BRASÍLIA/SALVADOR IDA: DATA 25 DE ABRIL DE 2023 RETORNO: DATA 29 DE ABRIL DE 2023	SERV.	01

Esplanada, 24 de março de 2023.

Leila Silva Costa
Secretária de Gabinete



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

MAPA DAS COTAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

ÍTEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 1.233,16
02	AUGE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 1.299,15
03	DREZZATUR VIAGENS E TURISMO	R\$ 1.319,10

Leila Silva Costa
Secretária de Gabinete



DREZZATUR VIAGENS E TURISMO
RUA MARECHAL DEODORO, EDF NANCY AZI ALAGOINHAS, BA, BRASIL
FONES: (075) 3422 3811 / 3181 8154 / 9970 0492 / 9191 8994

COTAÇÃO BILHETES AÉREOS

À CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA

SEGUE COTAÇÃO CONFORME ABAIXO:

AÉREOS: (SALVADOR X BRASÍLIA X SALVADOR)

PERÍODOS: 25/04/2023 – ida 06:00 chega 07:55 – volta 29/04/2023 12:15 chega 14:10

Valores para 01 adulto	
01 PASSAGEIRO ADULTO	R\$ 1.319,10

inclui:

Bilhete Aéreo

- Bagagens de mão 10kg por pessoa.
- Bagagem despachada não incluso.

PACOTE NÃO INCLUI:

• Excesso de bagagem, passeios opcionais, traslado opcionais.

Tudo quanto não esteja expressamente mencionado como incluído na cotação.

Observações:

- ✓ De momento apenas orçamento, nada bloqueado.
- ✓ **Valores e disponibilidades sujeitos a alteração no ato de confirmação;**

PAGAMENTO: A VISTA TOTAL 1.319,10

Alagoinhas, 24/03/2023

03.333.015 / 0001-60
DREZZATUR Viagens e Turismo
Rua Marechal Deodoro, 33 - Edif.
Carmelita CEP 46.000-000
Alagoinhas - BA.



COTAÇÃO BILHETES AÉREOS

À CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

SEGUIE COTAÇÃO CONFORME ABAIXO:

AÉREOS: GOL (SALVADOR X BRASÍLIA X SALVADOR)

PERÍODOS:

IDA: 25/04/2023 06:00 07:55

VOLTA - 29/04/2023 12:15 14:10

Valores para 1 adulto	
01 PASSAGEIRO ADULTO	R\$ 1.299,15

Bagagens de mão 10kg por pessoa.

- Bagagem despachada NÃO INCLUSO.

PACOTE NÃO INCLUI:

- Excesso de bagagem, passeios opcionais, traslado opcionais.

Tudo quanto não esteja expressamente mencionado como incluído na cotação.

- ✓ Valores e disponibilidades sujeitos a alteração no ato de confirmação:

PAGAMENTO: A VISTA TOTAL R\$ 1.299,15

Itabuna, 24/03/2023

20821645/0001-001

AUGE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 70

ALTO MARON - CEP 45.603-350

ITABUNA - BA

AUGE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Rua Barão do Rio Branco, 70 - Alto Maron, Itabuna-BA / CEP 45603-350
73 3211-2642 / 73 8848-3788 / 73 9169-5446 / marcos@augeviagens.com.br

CNPJ: 20.821.645/0001-00 | Embratur: 05.067469.10.0001-4



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

COTAÇÃO BILHETES AÉREOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA

SEGUE COTAÇÃO CONFORME ABAIXO:

AÉREOS:
SALVADOR X BRASÍLIA X SALVADOR

PERÍODO:
IDA – 25/04/2023 – 06:00 07:55
VOLTA – 29/04/2023 – 12:15 14:10

Valores para 01 adulto	
01 PASSAGEIRO ADULTO	R\$ 1.233,16

inclui:

- Bagagens de mão 10kg por pessoa.
- Bagagem despachada não incluso.

PACOTE NÃO INCLUI:

- Excesso de bagagem, passeios opcionais, traslado opcionais.
Tudo quanto não esteja expressamente mencionado como incluído na cotação.

Observações:

- ✓ De momento apenas orçamento, não bloqueado.

PAGAMENTO: A VISTA TOTAL R\$ 1.233,16

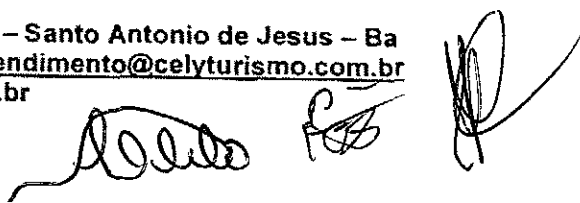
Santo Antônio de Jesus, 24 de Março 2023

16.803.063/0001-68

CELY TURISMO E EVENTOS LTDA

Rua Tiradentes, 30, Sala 308
3º Andar - Centro
CEP 44.571-115

Santo Antônio de Jesus - BA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CELY TURISMO E
EVENTOS LTDA

CNPJ nº 10.803.063/0001-30

JUCELIO SAMPAIO SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 274.883.655-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0205333494, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO RECANTO DOS PRAZERES, 160, CAJUEIRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44574460, BRASIL.

AURELICE DE SOUZA BARBOZA SAMPAIO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/01/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 483.904.375-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0431430918, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO RECANTO DOS PRAZERES, 160, CAJUEIRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44574460, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203294542, com sede Rua Tiradentes, 30, Sala 308, 3º Andar, Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44571115, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.803.063/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação passando a adotar o tipo jurídico Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA TIRADENTES, 30, ANDAR:3 ;SALA:308, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.430-180.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio AURELICE DE SOUZA BARBOZA SAMPAIO, detentor de 3.000 (Três Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia AURELICE DE SOUZA BARBOZA SAMPAIO cede e transfere para o sócio JUCELIO SAMPAIO SOUZA 3.000 (TRES MIL) de suas quotas do capital social, no valor nominal de 1,00 (UM REAL) cada uma, totalizando R\$3.000,00 (TRES MIL REAIS), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres das quotas transferidas perante a sociedade, nada mais tendo sobre elas a reclamar seja a que título for, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

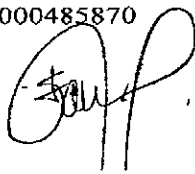
Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

JUCELIO SAMPAIO SOUZA, com 30.000(Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

CLÁUSULA QUARTA. A empresa passa a adotar o tipo jurídico Sociedade Limitada Unipessoal.

Req: 81000000485870

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97967662 em 19/05/2020

Protocolo 204255252 de 19/05/2020

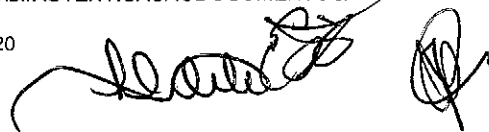
Nome da empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA NIRE 29203294542

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114771034528122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CELY TURISMO E
EVENTOS LTDA
CNPJ nº 10.803.063/0001-30



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://rcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JUCELIO SAMPAIO SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

JUCELIO SAMPAIO SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 274.883.655-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0205333494, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO RECANTO DOS PRAZERES, 160, CAJUEIRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44574460, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203294542, com sede RUA TIRADENTES, 30, ANDAR:3 ;SALA:308, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.430-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.803.063/0001-30, delibera a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81000000485870

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97967662 em 19/05/2020
Protocolo 204255252 de 19/05/2020

Nome da empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA NIRE 29203294542

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 114771034528122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020
por Tiana Regila M. G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CELY TURISMO E
EVENTOS LTDA

CNPJ nº 10.803.063/0001-30

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial **CELY TURISMO E EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **Rua Tiradentes 30, Andar 3, Sala 308, Centro-Santo Antônio de Jesus- BA- 44430180.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

AGENCIA DE TURISMO (VIAGEM E EVENTOS)

CNAE FISCAL

7911-2/00- agências de viagens

CLÁUSULA QUINTA- PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 30/04/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. – CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

JUCELIO SAMPAIO SOUZA 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81000600485870

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97967662 em 19/05/2020

Protocolo 204255252 de 19/05/2020

Nome da empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA NIRE 29203294542

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114771034528122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CELY TURISMO E
EVENTOS LTDA

CNPJ nº 10.803.063/0001-30



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **JUCELIO SAMPAIO SOUZA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de sua quota, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designa administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81000000485870

Blacunio

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97967662 em 19/05/2020

Protocolo 204255252 de 19/05/2020

Nome da empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA NIRE 29203294542

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODoc.aspx>

Chancela 114771034528122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020

por Tiana Regília M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CELY TURISMO E
EVENTOS LTDA

CNPJ nº 10.803.063/0001-30

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

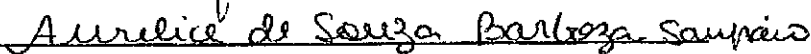
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SANTO ANTÔNIO DE JESUS- BAHIA**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, 15 de maio de 2020.



JUCÉLIO SAMPAIO SOUZA



AURELICE DE SOUZA BARBOZA SAMPAIO

Req: 8100000485870

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97967662 em 19/05/2020

Protocolo 204255252 de 19/05/2020

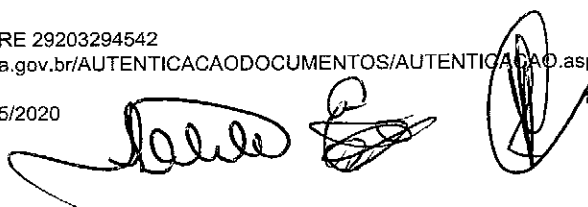
Nome da empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA NIRE 29203294542

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

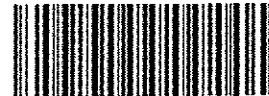
Chancela 114771034528122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







204255252



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

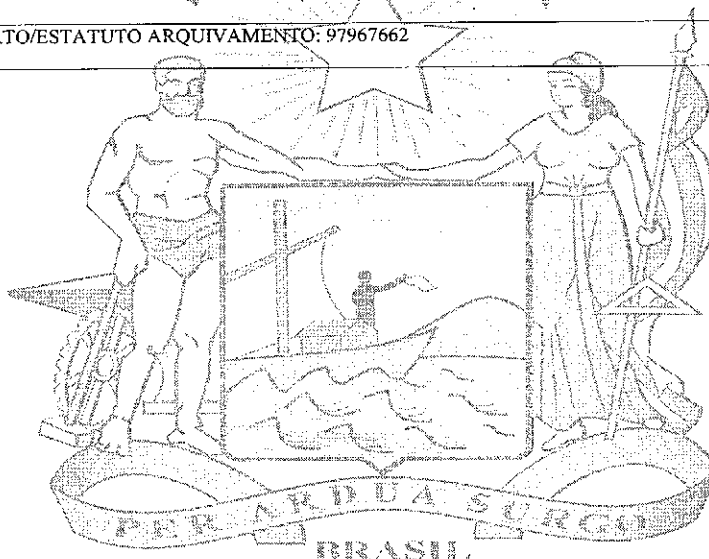
NOME DA EMPRESA	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	204255252 - 19/05/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203294542
CNPJ 10.803.063/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97967662 DE 19/05/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 19/05/2020



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97967662



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2020

Certifico o Registro sob o nº 97967662 em 19/05/2020

Protocolo 204255252 de 19/05/2020

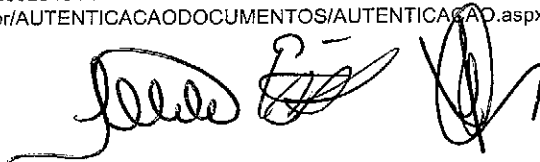
Nome da empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA NIRE 29203294542

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114771034528122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JUCELIO SAMPAIO SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
205333494 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
274.883.655-34 14/04/1965

FILIAÇÃO
JOAO FRANCISCO SOUZA
ANTONIA DE SOUZA
SAMPAIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01244352642 08/03/2025 28/06/1995

OBSERVAÇÕES

Jucelio
ASSINATURA DO PORTADOR

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº

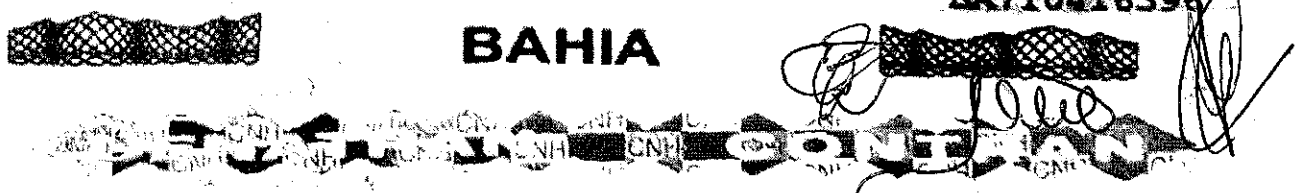
LOCAL
SANTO ANTONIO DE JESUS, BA

DATA EMISSÃO
12/03/2020

Rodrig
Rodrig Pimentel de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

66030827185
BA710416396

BAHIA




VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1848710160

PROIBIDO PLASTIFICAR
1848710160

Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: https://cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 113390-8-9269-4765-9e63-03483038a80c



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.803.063/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2009
NOME EMPRESARIAL CELY TURISMO E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELY TURISMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 30	COMPLEMENTO ANDAR 3 SALA 308
CEP 44.430-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CELYTURISMO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3632-0447
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 11:46:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e-ctm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 13390c8-8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CELY TURISMO E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **10.803.063/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

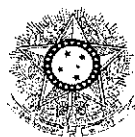
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:13 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **4ED4.DED2.FD8A.F8EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.803.063/0001-30
Certidão nº: 9833198/2023
Expedição: 08/03/2023, às 09:21:12
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.803.063/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231797031

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 10.803.063/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.803.063/0001-30
Razão Social: CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
Endereço: R TIRADENTES 30 3 ANDAR SALA 308 / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44430-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030202165354848320

Informação obtida em 13/03/2023 12:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1f3390c8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 2412/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome		C.G.A.	C.N.P.J.
CELY TURISMO E EVENTOS LTDA		1052000110	10.803.063/0001-30
Endereço:			
RUA TIRADENTES, 30 SALA 308 3º ANDAR			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
CENTRO	44571115	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
08/03/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 06/06/2023

121378.2412.20230308.N.40.3372250



[Handwritten signatures]



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2023

Senhor contador,

Em virtude da necessidade elencada pela Sr^a. Leila Silva Costa, Secretária de Gabinete, pela Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, solicito providência no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa estimada em R\$ 1.233,16 (Um mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Atenciosamente,

Esplanada, 24 de março de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2023

Senhora Presidente,

Em atenção ao despacho de V.Exa., e objetivando verificar a existência de dotação orçamentária, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, informo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Esplanada, 24 de março de 2023.


Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
Contador



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

Esplanada, 24 de março de 2023.

Presidente da CPL,

Atendendo ao pleito aduzido pela Sr^a. Leila Silva Costa, Secretária de Gabinete, em 24 de março de 2023, venho através do presente, autorizar a abertura de processo administrativo licitatório, para contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme solicitação de despesa em anexo, tendo em vista que a despesa pretendida tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIANA CAMPOS DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 133390c8-8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações à abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Esplanada, 24 de março de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2023
PARECER DA CPL N° 17/2023
Assunto: Serviços

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Secretária de Gabinete.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 10.803.063/0001-30, apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de R\$ 1.233,16 (Um mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal FGTS-CRF e trabalhista, conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

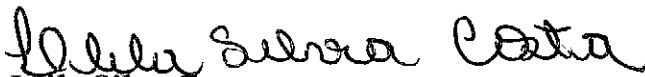
Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, junto ao prestador **CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 10.803.063/0001-30**, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação a Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.


Esplanada, 24 de março de 2023.


Edilson Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Leila Silva Costa

Membro


Janete Nascimento de Almeida

Membro





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°17/2023

Sr. Assessor Jurídico,

Solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo de Licitação nº 17/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Após o exame, solicito que seja emitido o parecer desta Assessoria assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente.

Esplanada/Ba, 24 de março de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-892e9-4765-9e63-034a3038a80c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Serviços.


Paulo Fonseca Peixoto
CABISA 21.223

PARECER JURÍDICO

A Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais**, em face da Solicitação de Dispensa nº 10/2023, encaminhada pelo gabinete da Presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do serviço, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo. Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado global da Contratação está previsto em **R\$ 1.233,16 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, obtido junto às empresas que apresentaram em pesquisa de mercado o menor orçamento.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócua seria o certame.

No caso específico, a Câmara Municipal deseja contratar **empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais**, para tanto realizou a cotação de preços no mercado local.

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com




Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1E3390c8-8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entres as partes.

Em virtude do valor estimado, é plenamente jurídico promover a dispensa da licitação nos termos de menor preço em conformidade com artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, art. 23 e art. 45, respectivamente da Lei Federal 8.666/93. Com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à Empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA-CNPJ sob n.º 10.803.063/0001-30, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Esplanada, 24 de março de 2023.


MURILLO FONSECA PEIXOTO
OAB/BA sob o nº 21.223
- Assessor Jurídico-



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 10.803.063/0001-30, no valor de R\$ 1.233,16 (Um mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Esplanada/Ba, 24 de março de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA

Presidente da Câmara



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
DISPENSA Nº10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a empresa **CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 10.803.063/0001-30**, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

FINALIDADE: Atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.233,16 (Um mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Esplanada/Ba, 27 de março de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Câmara

**ESTADODABAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
DISPENSA Nº10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a empresa **CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 10.803.063/0001-30**, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

FINALIDADE: Atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.233,16 (Um mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Esplanada/Ba, 27 de março de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2023

ASSUNTO: Serviço.

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada a Senhora Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Gabinete da Presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/93.

Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

Consta ratificação de hipótese de dispensa arrimada no art. 24, inc.II, da Lei n° 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o n° **DISPENSA N°10/2023**.

Lavra-se o Contrato que leva o número interno de **CONTRATO N° 12/2023**.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Esplanada - Bahia, 27 de março de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

CONTRATO N. 12/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA
MUNICIPAL DE ESPLANADA-BA E, DO
OUTRO CELY TURISMO E EVENTOS
LTDA.**

A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa, CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 10.803.063/0001-30, situado na Rua Tiradentes, 30, 3 Andar, Sala 308, Centro, CEP: 44.571-115 Santo Antônio de Jesus/Ba, neste ato representado por Sr. Jucelio Sampaio Souza, Brasileira, Empresário, CPF n.º 274.883.655-34, RG 0205333494 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento Recanto dos Prazeres, 160, Cajueiro, Santo Antônio de Jesus/Ba, CEP 44574460, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo n.º 17/2023, Dispensa de Licitação n.º 10/2023, Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto deste Contrato consiste na contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, de acordo com Ordem de Serviço emitida pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 1.233,16 (Um mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), após a verificação do competente implemento de condição previamente pactuado neste instrumento contratual.

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.


CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à vista, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- 
- a) Contrato Social e última alteração;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Certidões de Regularidade Fiscal Conjunta e Previdenciária, com prazo de validade em vigor;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
 - f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;
 - g) Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal de sua sede

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

a) atestação de conformidade do serviço executado;

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE:

- I- expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;
- II- prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III- solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- IV- solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- V- notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II- corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 13390c8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

estabelecido neste contrato;

III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é da data da sua assinatura até 28 de abril de 2023, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA:

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada - BA, em 27 de março de 2023.





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 13390c8-8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
Presidente da Câmara

CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
CNPJ sob n.º 10.803.063/0001-30
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Praciana dos Santos Souza Romphorst

NOME:

CPF: 033 293 19518

2º Camilla Gomes dos Santos Silva

NOME:

CPF: 031 988 245.40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.803.063/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

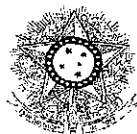
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:13 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **4ED4.DED2.FD8A.F8EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.803.063/0001-30
Certidão nº: 9833198/2023
Expedição: 08/03/2023, às 09:21:12
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.803.063/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231797031

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 10.803.063/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.803.063/0001-30
Razão Social: CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
Endereço: R TIRADENTES 30 3 ANDAR SALA 308 / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44430-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030202165354848320

Informação obtida em 13/03/2023 12:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 2412/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome CELY TURISMO E EVENTOS LTDA		C.G.A 1052000110	C.N.P.J. 10.803.063/0001-30
Endereço: RUA TIRADENTES, 30 SALA 308 3º ANDAR			
Bairro: CENTRO	CEP: 44571115	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
08/03/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Valida até: 06/06/2023

121378.2412.20230308.N.40.3372250





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2023 13:28:09
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 113390c8-8-92e9-4765-9e63-034a3038a80c

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

DISPENSA Nº 10/2023

CONTRATO Nº. 12/2023

ESPÉCIE: SERVIÇO

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU AGÊNCIA DE TURISMO OU VIAGENS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

MODALIDADE: DISPENSA CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

CRÉDITO DA DESPESA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II- PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.233,16 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 27/03/2023 À 28/04/2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATADA: JUCELIO SAMPAIO SOUZA



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

DISPENSA Nº 10/2023

CONTRATO Nº. 12/2023

ESPÉCIE: SERVIÇO

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU AGÊNCIA DE TURISMO OU VIAGENS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

MODALIDADE: DISPENSA CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

CRÉDITO DA DESPESA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II- PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.233,16 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 27/03/2023 À 28/04/2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATADA: JUCELIO SAMPAIO SOUZA